



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 185/2023

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 4148/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para indicar a melhor solução para agenciamento de recrutamento, seleção, integração e administração de estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JANDILMA TEREZA GOMES FERREIRA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 30816434, como integrante demandante e Coordenador da Equipe;

II – JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário - Administrativa - matrícula nº 30816170, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, como integrante técnico; e

III – ELAINE MORAES PACHECO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, como integrante administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o **prazo de 30 (trinta) dias** para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o **prazo de 30 (trinta) dias** para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 58/2022 da SEGES, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda

legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da vigência da contratação ou da Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria DG nº 161/2023.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

ed/ajf



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
65030-015 São Luís/MA
Fone: (98) 2109 - 9301